

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PROMOTOR (A) DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – DECON DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE:



Processo Administrativo de N° 2502056400100052301.

Reclamante: Sandra Maria dos Santos Abeu Duarte.

Reclamado: J. Alves e Oliveira LTDA.

Recebido: 8105125
15h
PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Terezinha Honório de Medeiros
Setor Administrativo Mat. 28.920

J. ALVES E OLIVEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo supra, vem, perante Vossa Senhoria, com o devido acatamento e respeito, através de seu REPRESENTANTE LEGAL habilitado, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, atendendo a notificação, o que faz baseado nos seguintes argumentos:

BREVE RELATO DOS FATOS

A reclamante afirma que no dia 29 de janeiro adquiriu um telefone celular no valor de R\$899,00, só que na hora de realizar o pagamento, optou por financiar com a empresa BRASILCARD. Ocorre que ao chegar em casa, percebeu que havia financiado o valor de 15 vezes de R\$196,00, que somava o valor de R\$2.940,00. Desta forma, contesta o valor, mesmo tendo assinado todos os contratos de compra e venda.

DA RESOLUÇÃO DOS FATOS

Cumpre-nos informar que a J. ALVES E OLIVEIRA LTDA., sempre primor pelo respeito e transparência com o trato com os seus clientes, que trabalha conforme os ditames legais expostos no Código de Defesa do Consumidor e que por tal motivo, a empresa reclamada **requer que seja incluída no polo passivo a empresa responsável pelo financiamento da compra, ou seja, a BRASILCARD, e posteriormente que uma audiência de conciliação seja marcada para que uma solução adequada seja oferecida para a consumidora, tendo em vista que esta empresa foi notificada somente após o dia da audiência.**

J. ALVES E OLIVEIRA LTDA
Paulo Henrique Araújo da Silva
CPF: 975.210.433-91
Gerente de Vendas



DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer o recebimento das presentes razões, tendo em vista que atendem as solicitações da consumidora e abarcam o direito consumerista estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, para fins de suspensão imediata do processo, e ao final o total arquivamento do processo sem qualquer sanção.

Nestes termos,
Pede deferimento.

J. ALVES E OLIVEIRA LTDA

Paulo Henrique Araújo da Silva
CPF: 975.210.433-91
Gerente de Vendas

Fortaleza/CE, 06 de maio de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL